



PROCESSO N.º 59/2009

PROTOCOLO N.º 7.334.938-9

PARECER CEE/CEB N.º 112/09

APROVADO EM 03/04/09

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: SENAI - CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE MARINGÁ

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de Alteração do Plano do Curso Técnico em Eletrotécnica – Área Profissional: Indústria e Comunicação de adequação do curso ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 282/2009 -GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do SENAI - Centro de Educação Profissional de Maringá, município de Maringá, que pelo Gerente da Unidade solicita alteração do Plano do Curso Técnico em Eletrotécnica – Área Profissional: Indústria e comunicação de adequação do curso ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT.

2. O SENAI - Centro de Educação Profissional de Maringá obteve a renovação do credenciamento para o oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 4289/08, de 17/09/2008. O Curso Técnico em Eletrotécnica obteve a renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial n.º 3126/06, de 28 de junho de 2006.

3. Justificativa da Instituição de Ensino

O SENAI – Centro de Educação Profissional de Maringá atua em 27 municípios da Região Noroeste do Paraná. A Região Metropolitana de Maringá conta atualmente com cerca de 550.000 habitantes e os segmentos econômicos que se destacam como oportunidades de investimentos no município são: indústria metal-mecânica, agroindústria, vestuário, prestação de serviços e turismo.

A quantidade, o porte das indústrias e a qualidade dos produtos nestes segmentos tornaram a cidade um pólo que atrai compradores de todo o país e do exterior.

Assim sendo, a região está rapidamente ampliando sua matriz produtiva com crescente grau de industrialização dos seus produtos e com isso desenvolvendo setor de serviços.

Maringá é hoje um pólo educacional de Nível Superior, no entanto, reportagens jornalísticas recentemente apresentadas apontam a falta de técnicos capacitados para a manutenção de máquinas e equipamentos modernos nos sistemas eletroeletrônicos dos mesmos, o que evidencia a real necessidade da região em preparar Técnicos de Nível Médio na



PROCESSO N° 59/2009

área de eletrotécnica para prestação de serviços relacionados à instalação e manutenção de máquinas e equipamentos com comandos automatizados, para dar suporte e assistência técnica no processo de ampliação nas indústrias.

É neste ponto que se apóia a justificativa desta solicitação de alteração do parecer, ou seja, oferecer diferentes oportunidades de capacitação para estes profissionais. Ao ofertarmos Cursos Técnicos em horários diversificados estaremos proporcionando a estes profissionais condições de compatibilizar o seu trabalho com o interesse de estar bem preparado para atuar no mercado de trabalho, pois muitos destes profissionais atuam em cidades com distância superior a 80 km, ou em horários que não são compatíveis com o horário noturno do curso.

Assim, este Centro, considerando as necessidades apontadas pelo mercado de trabalho, propõe a realização deste Curso Técnico aos finais de semana com 04 (quatro) horas nas sextas-feiras à noite e 08 (oito) horas aos sábados, totalizando 12 (doze) horas semanais.

Como cada módulo do Curso têm a duração de 360 (trezentas e sessenta) horas serão necessários 30 (trinta) finais de semana para a conclusão do mesmo. Esta flexibilização pode proporcionar uma negociação entre empregador e empregado para que o último tenha condições de frequentar o curso sem prejuízo à produtividade da empresa. (fls. 04)

4. Alterações Propostas

Dados Gerais do Curso

De:

- Autorização/Reconhecimento: Parecer n° 643/02-CEE e Resolução n.º 3836/02, de 19/07/02.
- Habilitação Profissional: Técnico em Eletrotécnica
- Área Profissional: Indústria
- Regime de Funcionamento: segunda a sexta-feira nos períodos diurno ou noturno.
- Regime de Matrícula: modular
- Carga Horária: 1.440 horas
- Período de Integralização do Curso: mínimo de dois anos e o máximo de cinco anos.
- Modalidade de oferta: Presencial
- Requisitos de Acesso: estar cursando o Ensino Médio, a Educação de Jovens e Adultos correspondente ao Ensino Médio, ou tê-lo concluído.

Para:

- Autorização/Reconhecimento: Parecer n° 643/02-CEE e Resolução n.º 3836/02, de 19/07/02.
- Habilitação Profissional: Técnico em Eletrotécnica
- Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais
- Regime de Funcionamento: O curso poderá ser ofertado da seguinte forma:



PROCESSO N° 59/2009

- I. Período integral – o curso será desenvolvido com 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, terá a duração de 01 (um) ano que equivalem a 36 (trinta e seis) semanas.
 - II. Meio período – diurno ou noturno – o curso será desenvolvido com 04 (quatro) horas diárias, de segunda a sexta-feira, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais, terá a duração de 02 (dois) anos que equivalem a 72 (setenta e duas) semanas.
 - III. Finais de semana – o curso será desenvolvido com 04 (quatro) horas na sexta-feira e 08 (oito) horas no sábado, perfazendo um total de 12 (doze) horas semanais, terá a duração de 03 (três) anos que equivalem a 120 (cento e vinte) semanas.
- Regime de Matrícula: modular
 - Carga Horária: 1.440 horas
 - Período de Integralização do Curso: O tempo mínimo de integralização do curso é de um ano quando cursado em período integral, de dois anos quando cursado em meio período, e de três anos quando cursado aos finais de semana e tendo como tempo máximo de integralização do curso de cinco anos.
 - Modalidade de oferta: presencial - concomitante/subsequente
 - Requisitos de Acesso: estar cursando o Ensino Médio, a Educação de Jovens e Adultos correspondente ao Ensino Médio, ou tê-lo concluído.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto somos pelas alterações propostas no regime de funcionamento e no período de integralização do curso, do Plano do Curso Técnico em Eletrotécnica – Área Profissional: Indústria autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 3128/06, de 28/06/2006, de acordo com descrito no corpo deste parecer, do SENAI – Centro de Educação Profissional de Maringá.

O SENAI comunica a adequação ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT, do Curso Técnico em Eletrotécnica classificado na Área Profissional Indústria, que passará a denominar-se Curso Técnico em Eletrotécnica - Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais mantendo-se o respectivo plano de curso que está coerente com as descrições constantes do referido Catálogo e situação prevista no artigo 3º, da Deliberação CEE/PR n.º 04/08, de 05/12/08.

Ainda, de acordo com o artigo 8º da citada Deliberação o SENAI, deverá fornecer a este Conselho os dados necessários para cadastramento no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão da Educação Profissional e Tecnológica.



PROCESSO N° 59/2009

Encaminhe-se:

a) o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do respectivo Ato legal;

b) o presente processo ao Estabelecimento de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 03 de abril de 2009.

Presidente do CEE

Presidente da CEB